



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 340.2022.SETRANS.0937473.2022.022949

A sua Excelência o Senhor

Doutor GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nesta

Assunto: Solicita aquisição de EPI - Capacetes para motociclistas.

Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que considerando a aquisição de 20 (vinte) motocicletas com a previsão de entrega até o dia 13.12.2022, solicito que seja autorizado a aquisição de 20 (vinte) Capacetes para motociclistas, que irão acompanhar as motocicletas que serão destinadas as promotorias de justiça do interior do estado, e serão utilizados pelos servidores que atuam na entrega de documentos em motocicleta oficial nas referidas comarcas, conforme especificação e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo.

Solicito ainda que a aquisição seja realizada através de dispensa de licitação, **em razão da urgência que o caso requer.**

Assim, e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Elias Souza de Oliveira
Agente de Apoio-Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 21/11/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937473** e o código CRC **C91220D2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Devido a urgência dos equipamentos solicitados (capacetes para motociclista), solicito que a referida aquisição seja realizada na modalidade de dispensa de licitação (compra direta).

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente demanda por equipamentos de proteção individual - EPI (capacetes para motociclista), se dá pela necessidade de cumprir as normas de segurança de trânsito em vigor em nosso país, e ainda prezar pela integridade física dos servidores no exercício regular de suas atribuições com o uso de motocicleta oficial.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência refere-se a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas**, (capacetes para motociclista), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, em específico as promotorias do interior do estado, os capacetes objeto desta aquisição deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
I	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA a) escamoteável com travas de segurança em aço; b) cor preta sólida; c) estrutura ergonômica e aerodinâmica; d) casco fabricado em resina termoplástica de policarbonato, ABS ou material superior; e) com sistema integrado de absorção de choque; f) laterais injetadas em poliestireno; g) viseira cristal (incolor), com espessura mínima de 2,0 mm, fabricado em policarbonato com tratamento anti-risco, com a aplicação de película ou tratamento antiembaçante na viseira; h) possuir viseira solar interna com proteção UV, em policarbonato com espessura mínima de 1,5mm com sistema de acionamento por botão lateral; i) sistema de circulação de ar com distribuição integrada, com ventilação forçada frontal e superior; j) antitranspirante e forração com tratamento hipoalérgico; k) antibacteriano; com forro interno removível e lavável;	20

l) em conformidade com os requisitos da norma NBR 7471;
m) certificado pelo INMETRO;
n) peso máximo de 1,7 kg;
DEFINITIVO.
Marca de referência: NORISK, PELLIS ou marca equivalente / superior

2.2 Os capacetes entregues deverão ser de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.2.1. Serão aceitos somente produtos originais. Em hipótese alguma, serão aceitos materiais remanufaturados, reciclados, contrabandeados ou pirateados.

2.3. Os materiais especificados devem apresentar o nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, bem como as demais informações e condições de comercialização exigidas na legislação em vigor e presentes no edital, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.4. Todos os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de, **no mínimo, 6 (seis) meses** a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos pela Seção de Transportes desta PGJ.

2.5. Na futura contratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

2.5.1. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5.2. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca, modelo e fabricante do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, **os licitantes deverão:**

3.1.1. **Pertencer** ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e;

3.1.2. **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pela PGJ-AM;

4.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais objeto deste Termo de Referência, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

4.3. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto a Seção de Transportes**, pelo telefone (92) 3655-0691, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 14:00h.

4.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE

4.5. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.6. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, pela **SEÇÃO DE TRANSPORTES**, para posterior verificação da conformidade dos EPI's e, constituindo as seguintes fases:

I - Abertura das embalagens;

II - Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas;

III - Testes do material.

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias corridos após o Recebimento Provisório, pelo fiscal designado da **SEÇÃO DE TRANSPORTES**, mediante emissão de Termo De Recebimento Definitivo, e “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada.

4.7 O Recebimento Provisório não constitui aceitação da mercadoria.

4.8 O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

4.9 O material que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

4.10 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

4.11 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

5.2. Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos.

5.3. Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo.

5.5. Efetuar regularmente o pagamento à fornecedora, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais/faturas, bem como da apresentação pela fornecedora dos demais documentos exigidos para tal fim.

5.6. Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das tarefas, durante o prazo de vigência deste Contrato.

5.8. Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

6.2. Atentar para que os materiais sejam reconhecidamente de primeira qualidade e originais, observando-se, rigorosamente, as características especificadas, os prazos de validade para uso dos produtos e as informações dos fabricantes quanto às condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a

raios solares e demais recomendações.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço: **Avenida Coronel Teixeira nº 7.995, Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.**

6.4. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a **SEÇÃO DE TRANSPORTES**, pelo telefone (92) 3655-0691, no horário de das 8h às 14h.

6.5. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo, taxa de expediente e certidões negativas de débitos devidamente atualizadas).

6.6. **A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período especificado no subitem 7.6.1, a partir da data de recebimento definitivo, a prestar os serviços de garantia**, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação enviada pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.6.1. Os **capacetes** deverão contar com garantia de no mínimo 6 (seis) meses;

6.7. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

6.8. Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, ainda na fase de inspeção.

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados.

6.10.1. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

6.11. A fornecedora deverá aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a adquirente julgar necessários.

6.12. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

6.13. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

6.14. Entregar à **CONTRATANTE** as respectivas Notas Fiscais dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pelo setor competente

6.14.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto à Justiça Trabalhista, devidamente atualizadas, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.14.2. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos produtos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.14.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

6.15. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscal da Administração

7.1.1. A Administração designará seu fiscal (preposto) para gerenciar e acompanhar a entrega dos coletes.

7.2. Preposto da CONTRATADA

7.2.1 A CONTRATADA designará formalmente seu representante junto ao CONTRATANTE, de forma assegurar a qualidade do produto, verificar a assiduidade de seus funcionários e as condições de uso dos equipamentos e das ferramentas disponibilizados para perfeita execução do contrato, além das demais obrigações contratuais.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço;

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes, conforme as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 21/11/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937474** e o código CRC **4320A097**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 198.2022.01AJ-SUBADM.0938207.2022.022949

PROCESSO: 2022.022949

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas, (capacetes para motociclista), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, em específico as Promotorias de Justiça do interior do estado.

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado no âmbito da Seção de Transportes - SETRANS, por meio do qual encaminha o Termo de Referência 13 (0937474), visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. *Omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende "*Adquirir Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas, (capacetes para motociclista), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM*".

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 13 (0937474), verifica-se que estão presentes os itens necessários.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 13, sem quaisquer ressalvas.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER
Assessor Jurídico
Ato PGJ nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 22/11/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938207** e o código CRC **0DB6F7B5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 833.2022.01AJ-SUBADM.0938364.2022.022949

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado no âmbito da Seção de Transportes - SETRANS, por meio do qual encaminha o Termo de Referência 13 (0937474), visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses.

Após análise do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente a sua aprovação, conforme teor do Parecer 198 (0938207).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Termo em questão, **devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para as providências orçamentárias cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 22 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/11/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938364** e o código CRC **22298832**.

Data de Envio:

23/11/2022 10:46:50

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

protemac@hotmail.com
colaresalbano@gmail.com
motostylu@yahoo.com.br
ascomercial83@gmail.com

Assunto:

Solicitação de Proposta - Capacete para Motociclista

Mensagem:

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de compra direta aberto para aquisição de CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, objetivando atender à demanda do MPAM. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Procolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763
Email: compras@mpam.mp.br

Anexos:

Termo_de_Referencia_0937474.html

Data de Envio:

23/11/2022 11:46:59

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

dumotosmultimarcas@gmail.com
forseti@forseticontadores.com.br
msoalheiro@hotmail.com
acasalicyta@gmail.com
contato@luvasmts.com.br
altogiro@globo.com
manamobb@gmail.com
gsdemorais2021@gmail.com
comercial@primaxdistribuidora.com.br
planejardistribuidora@gmail.com
contato@solucoescontabilidade.com
mucio.oliveira@hotmail.com
biamalibuu@gmail.com
falecomalima@lima.com.br
jamir@laquila.com.br

Assunto:

Solicitação de Proposta - Capacete para Motociclista

Mensagem:

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está com processo de compra direta aberto para aquisição de CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, objetivando atender à demanda do MPAM. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Procolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763
Email: compras@mpam.mp.br

Anexos:

Termo_de_Referencia_0937474.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 849.2022.SCOMS.0943604.2022.022949

Manaus, 30 de Novembro de 2022.

Ilmo. Sr.

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência nº 13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, em atendimento ao Despacho n.º 833.2022.01AJ-SUBADM (doc. SEI 0938364), este Setor de Compras e Serviços realizou pesquisa de mercado via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (docs. SEI 0939199 e 0939305).

Dos potenciais fornecedores contatados, cinco empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 23 e 25 de novembro de 2022, quais sejam: ALBANO C DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ n.º 05.408.164/0001-76 (doc. SEI 0940793); CALLI COMERCIO A V DE V LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.557.958/0001-71 (doc. SEI 0940095); A CASA LICITA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.959.105/0001-78 (doc. SEI 0940656); PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ n.º 06.050.437/0001-16 (doc. SEI 0939515) e ML SOALHEIRO SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ n.º 46.299.777/0001-08 (doc. SEI 0940080).

Desta feita, os valores propostos serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 124.2022.SCOMS (doc. SEI 0943625).

Na sequência, extraímos as Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (doc. SEI 0942932), que atestam que a empresa está regular perante a Administração Pública a aos órgãos de fiscalização.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, este subscrevente promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de todos os participantes, conforme (doc. SEI 0943015).

Em se tratando de aquisição de baixo valor, vislumbramos uma hipótese de Dispensa de Licitação. Para tanto, este Setor verificou no Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI se já houve aquisição de bens classificados no subelemento de despesa 33903028 - Material de Proteção e Segurança, durante o exercício de 2022, com o objetivo de demonstrar que a contratação direta em questão não configura fracionamento de despesa, conforme demonstrado em Relatório em Anexo (doc. SEI 0943035).

Nessa esteira, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, sugere-se a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ALBANO C DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ n.º **05.408.164/0001-76**, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de n.º 491.2022.SCOMS (doc. SEI 0943627).

Dessa forma, enviamos os autos para providências de praxe dessa Diretoria. Ato seguinte, os autos devem ser encaminhados para a manifestação da Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/11/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0943604** e o código CRC **096F100A**.



ORÇAMENTO

Válido por 60 dias

<i>Unidade</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>valor unitário</i>	<i>total</i>
20	Capacete U-RB2 CLASSIC ano de fabricação 2022, articulado com óculos interno na cor predominante preto tamanho 60	BRL 600,00	BRL 12.000,00

Segue orçamento da empresa CASA DO CAPACETE, inscrito com o CNPJ n. 05.408.164/0001-76 e inscrição estadual 04.208.669-8 com a razão social ALBANO C. DO NASCIMENTO ME, situado a av. Tefé, 23, raiz, Manaus-AM CEP 69068-001

CONTA BANCÁRIA BRADESCO

CC 33808-7 AG- 2164-4

CONTA BANCÁRIA PagBank - PagSeguro!

Banco: 290 - PagSeguro Internet S.A.

Agência: 0001

Número da conta: 09089169-8

Tipo: Conta de pagamento

Chave pix CPF 60242248268

Att

Albano Colares do Nascimento 92992090968

Sócio majoritário



ORÇAMENTO

Válido por 60 dias

<i>Unidade</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>valor unitário</i>	<i>total</i>
20	Capacete articulado com óculos interno na cor predominante preto tamanho 60	BRL 600,00	BRL 12.000,00

Segue orçamento da empresa CASA DO CAPACETE, inscrito com o CNPJ n. 05.408.164/0001-76 e inscrição estadual 04.208.669-8 com a razão social ALBANO C. DO NASCIMENTO ME, situado a av. Tefé, 23, raiz, Manaus-AM CEP 69068-001

CONTA BANCÁRIA BRADESCO

CC 33808-7 AG- 2164-4

CONTA BANCÁRIA PagBank - PagSeguro!

Banco: 290 - PagSeguro Internet S.A.

Agência: 0001

Número da conta: 09089169-8

Tipo: Conta de pagamento

Chave pix CPF 60242248268

Att

Albano Colares do Nascimento 92992090968

Sócio majoritário



Manaus, 24 de novembro de 2022.

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas

CARTA PROPOSTA

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CAPACETE PEELS ESCAMBUTIAVEL URBAM DYNOMIC	R\$ 735,90	20	R\$ 14.718,00

DADOS BANCÁRIOS

CALLI COMERCIO A V DE V LTDA
Banco ITAU
Agência: 8271
Conta Corrente: 62710-4
CNPJ: 26.557.958/0001-71

Atenciosamente,

ALESSANDRO SANGALLI
Email: calliseminovos@hotmail.com
(92) 99216-3115



ACASA
LICITA

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

Órgão: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

A empresa A CASA LICITA LTDA, Sociedade Empresária de Responsabilidade Unipessoal Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.959.105/0001-78, Inscrição Estadual 90920241-88, com sede na rua Carlos de Laet, 4181, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-040, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Jeferson Adriano da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 051.296.889-61, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.902.767-5 IIPR, telefone (41) 9 9884-3118, e-mail: acasalicita@gmail.com, vem apresentar a presente proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>CAPACETE GLADIATOR PRETO</p> <p>Com frente escamoteável trava em aço, o capacete TEXX Gladiator possui as viseiras externa e solar interna com acabamento antirrisco, antiembaçamento e com proteção UVA/UVB. O forro interno é produzido com moléculas de prata antifungo e antibactéria.</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacete modular com tecnologia Double Vision;• Acompanha viseira interna de 1,5mm para proteção contra os raios solares com proteção UVA/UVB;• Produzido em ABS que garante resistência e leveza ao capacete;• Possui fixador de viseira EVO TEXX com melhor aerodinâmica e isolamento acústico;• Viseira externa produzida em policarbonato de 2,2mm e com acabamento antirrisco, antiembaçamento, com proteção UVA/UVB e com aplicação de película ou tratamento antiembaçante na viseira;• sistema de circulação de ar com distribuição integrada, com ventilação forçada frontal e superior;• A dupla curvatura da viseira garante uma visão sem distorções;• O forro interno removível produzido em Micro Fibra Inteligente TEXX, é capaz de evaporar suor e umidade rapidamente além de possuir tratamento anti-bactéria e anti-alérgico;• Botão de destravamento EVO TEXX que garante facilidade e firmeza;• Em conformidade com os requisitos da norma NBR 7471;• Certificado pelo INMETRO;• É um dos capacetes modulares mais leves do	TEXX – CAPACETE GLADIATOR	20	UN	862,30	17.246,00

	<p>mercado, pesando aproximadamente 1600g; • Garantia de 06 meses.</p> 					
--	--	--	--	--	--	--

Valor total global: R\$ 17.246,00

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Validade da Proposta: 60 dias;

Prazo de Entrega: 30 dias;

Prazo de Pagamento: 30 dias;

Dados para Pagamento: BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA: 3663-3 CONTA: 49.468-2.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

REPRESANTANTE LEGAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
Local: **Av Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus, AM.**

NOME FANTASIA:	PROTEMAC
RAZÃO SOCIAL:	Protamac Indústria e Comércio de Borracha Ltda.
CNPJ: 06.050.437/0001-16	OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
ENDEREÇO: Rua Tiodolina Cordeiro, 127, Térreo Conj. Eldorado	Rua Tiodolina Cordeiro, 127, Térreo Conj. Eldorado
BAIRRO: Parque 10 de novembro	CIDADE: Manaus
CEP: 69.050-200	E-MAIL: protamac@hotmail.com
FONE: (92) 3233-8038 3877--1323 3827-1324 3877-0839	FAX: (92) 3233-8038
BANCO: 237 - Bradesco	AGÊNCIA: 3726-5 CONTA-CORRENTE: 118940-9

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus anexos, apresentamos proposta para o fornecimento do material abaixo discriminado de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: "aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para motociclistas".

ITEM	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	Unidade	P. Unit.	P. Total
1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA a) escamoteável com travas de segurança em aço; b) cor preta sólida; c) estrutura ergonômica e aerodinâmica; d) casco fabricado em resina termoplástica de policarbonato ou ABS; ou material superior. e) com sistema integrado de absorção de choque; f) laterais injetadas em poliestireno; g) viseira cristal (incolor), espessura mínima de 2,0 mm, fabricado em policarbonato com tratamento anti-risco, com aplicação de película ou tratamento antiembaçante na viseira; h) possuir viseira solar interna com proteção UV, em policarbonato com espessura mínima de 1,5mm com sistema de acionamento por botão lateral; i) sistema de circulação de ar com distribuição integrada, com ventilação forçada frontal e superior; j) antitranspirante e forração com tratamento hipoalérgico; k) antibacteriano; com forro interno removível e lavável; l) Em conformidade com os requisitos da norma NBR 7471; m) Certificado pelo INMETRO; n) Peso máximo de 1,7 kg; o) A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PEELS URB2	20	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
	Valor unitário: Hum mil e setecentos reais.					
	Valor total: Trinta e quatro mil reais.					R\$ 34.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Trinta e quatro mil reais. **R\$ 34.000,00**

Validade da Proposta 60 dias

Prazo de entrega 30 dias

Prazo de garantia: no mínimo, 1 (um) ano para os capacetes.

Declaramos que os preços ofertados incluem todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

Manaus, 23 de novembro de 2022.
Atenciosamente,


PROTEMAC
IND. E COM. DE BORRACHA LTDA



PROTEMAC
PRISCILLA DA ENCARNÇÃO CASTELO BRANCO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG: 1819137-1 SSP/AM

ORÇAMENTO

MPAM

Nome Fantasia: ML SOALHEIRO SOLUÇÕES INTEGRADAS

Razão Social: Isabel Junqueira 10480629889

CNPJ: 46.299.777/0001-08

ENDEREÇO: Av. São Miguel, 2445 – casa 3 – Vl. Marieta – São Paulo - SP

FONE: (11) 94228-4916 | E-MAIL: mlsoalheirosolint@gmail.com

BANCO: Banco Bradesco | Agência: 2750-2 | C/C: 23935-6

Item 01 – Capacete para Motociclista	
Descrição	<ol style="list-style-type: none">DADOS GERAIS MODELO DO CAPACETE: GLADIATOR TAMANHO: 56 / 58 / 60 / 62 MARCA: TEXXCARACTERÍSTICAS DO CAPACETE MATERIAL: ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) PROCESSO DE PRODUÇÃO: INJETADO (Advanced Injection) MATERIAL INTERNO: EPS avançado (Poliestireno Expandido) PROCESSO DE PRODUÇÃO: INJETADO (Advanced Injection)SISTEMA RETENÇÃO ENGATE: MICROMETRICO CINTA JUGULAR: POLIÉSTERCOMPONENTES GERAIS VISEIRA: POLICABORNATO TRATADO (Double Curvature) VISEIRA INTERNA: POLICABORNATO COM TRATAMENTO UV (CONTRA RAIOS SOLARES) FIXAÇÃO MATERIAL: ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) FIXAÇÃO: PINO/PARAFUSO AÇO SISTEMA DE VENTILAÇÃO: CANALIZAÇÃO DE AR (ENTRE CASCO ABS E EPS) FORRO INTERNO: TRATAMENTO MFI (MICRO FIBRA INTELIGENTE) PINTURA: ACABAMENTO BRILHANTE QUEIXO ESCAMOTEAVEL

Av. São Miguel, 2445 casa3 – VL. Marieta - Cep 03619-100 – São Paulo – SP

E-mail: mlsoalheirosolint@gmail.com | (11) 94228-4916

CNPJ: 46.299.777/0001-08

ML SOALHEIRO Soluções Integradas

5. MARCAÇÕES/POSICIONAMENTO FRONTAL/TRASEIRA/LATERAL: DECAL TRANSFER LOGOTIPO PRINCIPAL: TEXX SELO DE CERTIFICAÇÃO: POSICIONADO NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE ETIQUETAS TAMANHO: COSTURADA NA PARTE INTERNA DO CAPACETE (FORRO).
6. Cor: Branca.

DESCRIÇÃO CAPACETE



VISTAS



Marca	Texx
Modelo	Gladiator
Unidade	Unidade
Quantidade	20

Av. São Miguel, 2445 casa3 – VL. Marieta - Cep 03619-100 – São Paulo – SP

E-mail: mlsoalheirosolint@gmail.com | (11) 94228-4916

CNPJ: 46.299.777/0001-08

ML SOALHEIRO Soluções Integradas

Valor Unitário	R\$ 1.900,00
Valor Total	R\$ 38.000,00

Diante do exposto, informo que o valor total proposto para a contratação é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), já considerados e inclusos eventuais tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos.

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Isabel Junqueira - Diretora

Av. São Miguel, 2445 casa3 – VL. Marieta - Cep 03619-100 – São Paulo – SP

E-mail: mlsoalheirosolint@gmail.com | (11) 94228-4916

CNPJ: 46.299.777/0001-08

Manifestação de interesse na contratação.

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Sex, 25/11/2022 13:38

Para: colaresalbano@gmail.com <colaresalbano@gmail.com>

Boa tarde Sr. Albano Colares do Nascimento,

Manifestamos interesse em seguir para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº **13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949**.

Ressaltamos ser de suma importância que o fornecedor verifique se os valores informados neste e-mail estão de acordo com a proposta de preços encaminhada no dia 23 de novembro de 2022, e se os itens coincidem com aqueles detalhados no Termo de Referência 13.2022.SETRANS.

Para que a contratação se concretize, solicitamos a gentileza de encaminhar os seguintes documentos, a fim de comprovar a regularidade fiscal da empresa e realizar cadastro junto à SEFAZ/AM, para posterior emissão de Nota de Empenho:

- 1 - Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4 - Comprovante de endereço, como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.
- 5 - Comprovante de dados bancários, como por exemplo: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta.
- 6 - SICAF.

Reforçamos, ainda, que a mera informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, e os números da Agência e da Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes à movimentação financeira ou valores monetários. Favor informar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Silvana de Souza Franco

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Email: compras@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

RE: Manifestação de interesse na contratação.

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 30/11/2022 08:45

Para: colaresalbano@gmail.com <colaresalbano@gmail.com>

Bom dia Sr. Albano Colares do Nascimento,

Confirmamos o recebimento dos seguintes documentos:

- 1 - Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- 2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Solicitamos a gentileza de encaminhar os seguintes documentos, a fim de realizar cadastro junto à SEFAZ/AM, para posterior emissão de Nota de Empenho:

- 4 - Comprovante de endereço, como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.
- 5 - Comprovante de dados bancários, como por exemplo: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta.
- 6 - SICAF.

Reforçamos, ainda, que a mera informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, e os números da Agência e da Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes à movimentação financeira ou valores monetários. Favor informar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Silvana de Souza Franco

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Email: compras@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 13:38

Para: colaresalbano@gmail.com <colaresalbano@gmail.com>

Assunto: Manifestação de interesse na contratação.

Boa tarde Sr. Albano Colares do Nascimento,

Manifestamos interesse em seguir para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº **13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949**.

Ressaltamos ser de suma importância que o fornecedor verifique se os valores informados neste e-mail estão de acordo com a proposta de preços encaminhada no dia 23 de novembro de 2022, e se os itens coincidem com aqueles detalhados no Termo de Referência 13.2022.SETRANS.

Para que a contratação se concretize, solicitamos a gentileza de encaminhar os seguintes documentos, a fim de comprovar a regularidade fiscal da empresa e realizar cadastro junto à SEFAZ/AM, para posterior emissão de Nota de Empenho:

- 1 - Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4 - Comprovante de endereço, como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.
- 5 - Comprovante de dados bancários, como por exemplo: talão de cheques, cartão bancário, cabeçalho de extrato de conta.
- 6 - SICAF.

Reforçamos, ainda, que a mera informação dos dados bancários não é suficiente para cadastro junto à SEFAZ. É necessário apresentar um comprovante de dados bancários, que deverá estar legível e conter o nome do Banco, e os números da Agência e da Conta Corrente. Não é necessário apresentar quaisquer informações referentes à movimentação financeira ou valores monetários. Favor informar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Silvana de Souza Franco

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Email: compras@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBANO C DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.408.164/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:08 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **AD47.A802.4520.A8AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51981564
Data: 25/11/2022
Hora: 13:56:09
Válida até: 25/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 05.408.164/0001-76 - ALBANO C DO NASCIMENTO ME

Inscrição: 04.208.669-8 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

258407/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **ALBANO C DO NASCIMENTO - ME**
ENDEREÇO : **BEÇO TEFE, Nº: 23, CEP: 69068000**
BAIRRO : **RAIZ** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **11891701**
CNPJ/CPF : **05408164000176**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

29/11/2022

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 27/02/2023



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº258407/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **208.DBE.974.748**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 29/11/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBANO C DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.408.164/0001-76

Certidão nº: 41675487/2022

Expedição: 25/11/2022, às 14:57:59

Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBANO C DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.408.164/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.408.164/0001-76
Razão Social: ALBANO C DO NASCIMENTO ME
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1378 A / CACHOEIRINHA / MANAUS / AM
/ 69065-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112101101922184432

Informação obtida em 25/11/2022 14:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**, que ora se firma entre as partes, nos termos da Legislação Civil Brasileira, notadamente no que determinam os artigos 104; 565-578, c/c as disposições da Lei nº 8.245/91, mediante as cláusulas e condições seguintes:

De um lado como LOCADOR(a): ELIZABETH REIS MATTOS, brasileira, casada, servidor federal, portadora da carteira de identidade nº 0535705-0 e do CPF nº 321.046.002-78, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus à Rua Rei Arthur, nº 320 – Bloco 5 Apto 201 – Condomínio Villa Lobos –Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus - AM doravante denominado simplesmente "**LOCADOR(a)**".

Do outro lado como LOCATÁRIO (a), ALBANO C DO NASCIMENTO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.408.164/0001-76, e Inscrição Municipal sob o nº: 11891701, tendo como sua representante legal a senhor **ALBANO COLARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 13426287 SSP/AM e do CPF: nº 602.442.482-68 residente domiciliado na Avenida Ephigênio Salles, nº 2240- Mundi Resort Residencial, Torre: Bora Bora, Apto 132, Bairro: Aleixo - CEP: 69060-020, doravante a simplesmente denominado "**LOCATÁRIO(a)**".

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SUA DESTINAÇÃO:

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel para fins comerciais situado **Avenida Tefé, nº 23 Bairro: Raiz - CEP: 69068-001, Manaus - AM**, o qual destina-se única e exclusivamente para fins comerciais, subordinando-se a presente locação às disposições da Lei nº8.245-91, apresentando as seguintes características físicas:

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel ora locado é composto pelos equipamentos a seguir listados, conforme atesta **TERMO DE VISTORIA FÍSICA**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O prazo de locação é de **36 (Trinta e Seis) meses, com início em 01 de Março de 2020 e término em 28 de Fevereiro de 2023**, data em que os(as)**LOCATÁRIO(a)** se obrigam a restituir o imóvel completamente desocupado, livre de pessoas e coisas sob pena de incorrer em multa conforme Cláusula VII, Parágrafo Único.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL:

O aluguel mensal ora livremente convencionado a ser pago será de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais)**, diretamente ao(a) **LOCADOR(A)** ou a quem a mesma indicar ou através de

Elizabeth Reis Mattos

 LOCADORA: ELIZABETH REIS MATTOS
 LOCATÁRIAS:ALBANO C DO NASCIMENTO

igual teor e para um só efeito presente as testemunhas que abaixo subscrevem, obrigando-se ao respectivo cumprimento por si, seus herdeiros e sucessores.

Manaus, 01 de Março de 2020.



Elizabeth Reis Mattos

ELIZABETH REIS MATTOS
CPF: 321.046.002-78
LOCADOR(a)

ALBANO C DO NASCIMENTO,
CNPJ sob o nº 05.408.164/0001-76

ALBANO COLARES DO NASCIMENTO
CPF: nº 602.442.482-68
LOCATÁRIO(a)”.
.....

SELO ELETRÔNICO T2AM - SELO
RECPIR004473966CCTTY9BWV8H4, Valor do selo: R\$
5,00, Parte(s): ELIZABETH REIS MATTOS, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA,
Consulta o selo em
<https://cidadeasportaiseloam.com.br/> ou através do
QR Code RECPIR SEMELHANÇA
24/03/2021 11:03:50



Cartório de Notas
5º OFÍCIO DE NOTAS
Milton Neves dos Santos
Escrivente Autorizado

1ª Testemunha: Nome / RG:

2ª Testemunha: Nome / RG:

LOCADORA: ELIZABETH REIS MATTOS
LOCATÁRIAS: ALBANO C DO NASCIMENTO

 bradesco

Débito



4103 9216 4033 8088

05/24 2164 4 0033808 7 04 11

VALID THRU AGÊNCIA DÍG CONTA DÍG VIA TIPO

ALBANO COLARES DO NASCIMEN
ALBANO C DO NASCIMENTO

VISA
Empresarial



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2022 10:22:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALBANO C DO NASCIMENTO**
CNPJ: **05.408.164/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**RELATÓRIO DE NOTAS DE EMPENHO POR NATUREZA,
FAVORECIDO. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Categoria: 3 . Grupo: 33 . Mod.Despesa: 3390 . Sub-Elemento: 33903028 . Mod.Empenho: 1 . Licitação: 5 .
Credor: todos

Data: de 01/01/2022 até 30/11/2022

Empenho	Valor Favorecido	Ação/Finalidade SUS	Natureza	Modalidade	Tipo Licitação
Não se aplica					

Descrição:

Total por UG:

Total Geral:



Procedimento Interno SEI n.º 2022.022949

Processo de Compra n.º 306/2022

Data: 30/11/2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS

DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Proposta 1 ALBANO C DO NASCIMENTO ME 05.408.164/0001-76		Proposta 2 CALLI COMERCIO A V DE V LTDA 26.557.958/0001-71		Proposta 3 A CASA LICITA LTDA 23.959.105/0001-78		Proposta 4 PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO 06.050.437/0001-16		Proposta 5 ML SOALHEIRO SOLUÇÕES INTEGRADAS 46.299.777/0001-08	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CAPACETE PARA MOTOCICLISTA</p> <p>a) escamoteável com travas de segurança em aço; b) cor preta sólida; c) estrutura ergonômica e aerodinâmica; d) casco fabricado em resina termoplástica de policarbonato, ABS ou material superior; e) com sistema integrado de absorção de choque; f) laterais injetadas em poliestireno; g) viseira cristal (incolor), com espessura mínima de 2,0 mm, fabricado em policarbonato com tratamento anti-risco, com a aplicação de película ou tratamento antiembaçante na viseira; h) possuir viseira solar interna com proteção UV, em policarbonato com espessura mínima de 1,5mm com sistema de acionamento por botão lateral; i) sistema de circulação de ar com distribuição integrada, com ventilação forçada frontal e superior; j) antitranspirante e forração com tratamento hipoalérgico; k) antibacteriano; com forro interno removível e lavável; l) em conformidade com os requisitos da norma NBR 7471; m) certificado pelo INMETRO; n) peso máximo de 1,7 kg; o) a garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p> <p>Marca de referência: NORISK, PELLIS ou marca equivalente / superior.</p>	Unidade	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 735,90	R\$ 14.718,00	R\$ 862,30	R\$ 17.246,00	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
TOTAL					R\$ 12.000,00		R\$ 14.718,00		R\$ 17.246,00		R\$ 34.000,00		R\$ 38.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período da Cotação: 22/11/2022 a 25/11/2022.
- Responsável pela Cotação: Silvana de Souza Franco.
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: () Média () Mediana (X) Menor valor () Outro _____
- Justificativa: Em se tratando de contratação direta, foi indicada a empresa que apresentou menor valor, considerando os itens de forma singular.



Documento assinado eletronicamente por Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS, em 30/11/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0943625 e o código CRC F6B83259.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
491.2022.SCOMS.0943627.2022.022949**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS		Procedimento Interno SEI nº: 2022.022949			
		Processo de Compras nº: 306/2022			
		Data: 30/11/2022			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL		ALBANO C DO NASCIMENTO ME			
CNPJ		05.408.164/0001-76			
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA a) escamoteável com travas de segurança em aço; b) cor preta sólida; c) estrutura ergonômica e aerodinâmica; d) casco fabricado em resina termoplástica de policarbonato, ABS ou material superior; e) com sistema integrado de absorção de choque; f) laterais injetadas em poliestireno; g) viseira cristal (incolor), com espessura mínima de 2,0 mm, fabricado em policarbonato com tratamento anti-risco, com a aplicação de película ou tratamento antiembaçante na viseira; h) possuir viseira solar interna com proteção UV, em policarbonato com espessura mínima de 1,5mm com sistema de acionamento por botão lateral; i) sistema de circulação de ar com distribuição integrada, com ventilação forçada frontal e superior; j) antitranspirante e forração com tratamento hipoalérgico; k) antibacteriano; com forro interno removível e lavável; l) em conformidade com os requisitos da norma NBR 7471; m) certificado pelo INMETRO; n) peso máximo de 1,7 kg; o) a garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. Marca de referência: NORISK, PELLIS ou marca equivalente / superior	Unidade	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 12.000,00
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.			
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
	A LICITAR				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

- Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/11/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0943627** e o código CRC **34C40A5F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 472.2022.DOF -
ORÇAMENTO.0944519.2022.022949

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2022.022949 Processo de Compra: 491.2022.SCOMS.0943627.2022.022949 Interessado: Elias Souza de Oliveira - Chefe da Seção de Transportes - SETRANS	Modalidade: Ordinário Origem: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93. Credor: 05.408.164/0001-76 - ALBANO C DO NASCIMENTO ME
--	---

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.30 - Material de Consumo Subelemento: 3390.30.28 - Material de Proteção e Segurança
---	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 677.371,78	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 12.000,00	SALDO APÓS DESPESA R\$ 665.371,78
--------------------------------------	--	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA a) escamoteável com travas de segurança em aço; b) cor preta sólida; c) estrutura ergonômica e aerodinâmica; d) casco fabricado em resina termoplástica de policarbonato, ABS ou material superior; e) com sistema integrado de absorção de choque; f) laterais injetadas em poliestireno; g) viseira cristal (incolor), com espessura mínima de 2,0 mm, fabricado em policarbonato com tratamento anti-risco, com a aplicação de película ou tratamento antiembaçante na viseira; h) possuir viseira solar interna com proteção UV, em policarbonato com espessura mínima de 1,5mm com sistema de acionamento por botão lateral; i) sistema de circulação de ar com distribuição integrada, com ventilação forçada frontal e superior; j) antitranspirante e forração com tratamento hipoalérgico; k) antibacteriano; com forro interno removível e lavável; l) em conformidade com os requisitos da norma NBR 7471; m) certificado pelo INMETRO; n) peso máximo de 1,7 kg; o) a garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. Marca de referência: NORISK, PELLIS ou marca equivalente / superior	Unidade	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
TOTAL (R\$)					R\$ 12.000,00
Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 01 de dezembro de 2022 (R\$ 677.371,78).					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
() Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(**X**) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 02/12/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/12/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944519** e o código CRC **A68D245C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 206.2022.01AJ-SUBADM.0947192.2022.022949

PROCESSO: 2022.022949

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas, (capacetes para motociclista), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, em específico as Promotorias de Justiça do interior do estado.

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado no âmbito da Seção de Transportes - SETRANS, por meio do qual encaminha o Termo de Referência 13 (0937474), visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses.

O citado Termo de Referência foi aprovado, por meio do Despacho 833 (0938364).

Neste estágio processual, foram juntadas as diligências efetuadas a título de pesquisa de mercado, tendo sido identificada a possibilidade da contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, da empresa **ALBANO C DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ n.º **05.408.164/0001-76**, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de n.º 491.2022.SCOMS (doc. SEI 0943627).

Mapa Demonstrativo de Preços 124 (0943625) e Nota de Autorização de Despesas (0944519) devidamente acostados ao presente caderno administrativo.

É o breve relatório. OPINO.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas.

Com efeito, conclui-se que a necessidade de se deflagrar o procedimento licitatório decorre de imposição do regime jurídico-administrativo, consoante a inteligência do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessário a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico administrativo.

Entretanto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Segundo as lições de Ronny Charles Lopes de Torres (Leis de Licitações Públicas Comentadas. 9ª Ed .Salvador: JusPodivm, 2018, p. 288) "na dispensa, em regra a competição é possível, contudo, o legislador entendeu por bem, naquela situação, não torná-la obrigatória", assim complementa o aludido autor acerca de uma das hipóteses de dispensa de licitação:

"A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos econômicos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória."

A dispensa de licitação, prevista no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, é uma dessas modalidades de contratação direta. Observe-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O artigo 23 do mesmo diploma legal, assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim sendo, fazendo a conjugação dos artigos, o valor limite para tal tipo contratação seria de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Além disso, vale salientar o novo regramento estabelecido pela Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sabe-se que alguns dispositivos da Lei n. 8.666/93 ainda se encontram vigentes, como é o caso dos artigos que tratam da dispensa e inexigibilidade de licitação. De qualquer modo, o valor total da aquisição, qual seja, R\$ 12.000,00 (doze mil reais), se amolda em ambas as legislações até aqui expostas.

Assim, há possibilidade da aquisição pretendida, sem prévio procedimento licitatório, visto que se encontra dentro do limite de valor estipulado por lei e não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que pudessem ter sido realizados de uma única vez.

Portanto, pelo cotejo das informações apresentadas com a legislação de referência, conclui-se que o caso em vertente se amolda perfeitamente à situação abstrata descrita na Lei.

Ademais, verifico que o processo está instruído com os documentos necessários à contratação direta, como compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa de preços, pesquisa de mercado, razão da escolha do fornecedor, termo de referência, etc.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, opina pela **possibilidade da contratação direta da empresa ALBANO C DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ n.º 05.408.164/0001-76, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de n.º 491.2022.SCOMS (doc. SEI 0943627).

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 06 de dezembro de 2022.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico
Ato PGJ 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 06/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947192** e o código CRC **68E65D31**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 867.2022.01AJ-SUBADM.0947212.2022.022949

PROCESSO: 2022.022949

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas, (capacetes para motociclista), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, em específico as Promotorias de Justiça do interior do estado.

CONSIDERANDO o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949, elaborado pela Seção de Transportes - SETRANS, para aquisição de capacetes, objetivando atender às demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 124 (0943625) e vislumbrou, na espécie, a **existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;**

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 472.2022.DOF - **ORÇAMENTO.0944519.2022.022949;**

CONSIDERANDO que, por meio do **Parecer Jurídico 206 (0947192)**, opinou-se pela **possibilidade da contratação direta da empresa ALBANO C DO NASCIMENTO ME**, inscrita no **CNPJ n.º 05.408.164/0001-76**, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de n.º 491.2022.SCOMS (doc. SEI 0943627).

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 206, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa **ALBANO C DO NASCIMENTO ME**, inscrita no **CNPJ n.º 05.408.164/0001-76**, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de n.º 491.2022.SCOMS (doc. SEI 0943627).

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de dezembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/12/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947212** e o código CRC **27F1CBEC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 567.2022.SUBADM.0947459.2022.022949

Certifico, para todos os fins, que o documento 0947212 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

É o que me cumpre certificar.

Manaus-AM, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 07/12/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947459** e o código CRC **32EFA577**.

alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação de Relatório Mensal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de dezembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de dezembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 867.2022.01AJ-SUBADM.0947212.2022.022949

PROCESSO: 2022.022949

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas, (capacetes para motociclista), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, em específico as Promotorias de Justiça do interior do estado.

CONSIDERANDO o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949, elaborado pela Seção de Transportes - SETRANS, para aquisição de capacetes, objetivando atender às demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 124 (0943625) e vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 472.2022.DOF - ORÇAMENTO.0944519.2022.022949;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 206 (0947192), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa ALBANO C DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ n.º 05.408.164/0001-76, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de n.º 491.2022.SCOMS (doc. SEI 0943627).

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 206, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa ALBANO C DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ n.º 05.408.164/0001-76, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de n.º 491.2022.SCOMS (doc. SEI 0943627).

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 868.2022.01AJ-SUBADM.0947460.2022.011064

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 62.2022.ASCOM.0836903.2022.0110643, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2022.ASCOM.0855046.2022.011064;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.056/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/09 a 05/12/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de 2 (duas) empresas ou 02 (duas) assinaturas especializadas distintas no fornecimento (acesso web) de banco de imagens eletrônicas, com fotografias, ilustrações e vídeos profissionais, através de subscrição (assinatura) por um período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender às necessidades da Assessoria de Comunicação do MPAM, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA, CNPJ n.º 38.068.529/0001-10, para os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 62.2022.CPL.0945129.2022.011064, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 30.522,36 (trinta mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 83,1% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.056/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 07 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0002553	Data Emissão 12/12/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.022949/2022	NE Original
Credor 05408164000176 - ALBANO C DO NASCIMENTO ME	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 12.000,00
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33903028	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Material De Protecao E Seguranca	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	
Cronograma de Desembolso		
Janeiro 0,00 Mai 0,00 Setembro 0,00	Fevereiro 0,00 Junho 0,00 Outubro 0,00	Março 0,00 Julho 0,00 Novembro 0,00
	Abril 0,00 Agosto 0,00 Dezembro 12.000,00	

Descrição dos Itens

Unid. Unidade	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 6 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949, conforme DESPACHO Nº 867.2022.01AJ-SUBADM.0947212.2022.022949 e demais documentos do PI 2022.022949.	20	600.0000	12.000,00
	1. CAPACETE PARA MOTOCICLISTA			
	a) escamoteável com travas de segurança em aço;			
	b) cor preta sólida;			
	c) estrutura ergonômica e aerodinâmica;			
	d) casco fabricado em resina termoplástica de policarbonato, ABS ou material superior;			
	e) com sistema integrado de absorção de choque;			
	f) laterais injetadas em poliestireno;			
	g) viseira cristal (incolor), com espessura mínima de 2,0 mm, fabricado em policarbonato com tratamento anti-risco, com a aplicação de película ou tratamento antiembaçante na viseira;			
	h) possuir viseira solar interna com proteção UV, em policarbonato com espessura mínima de 1,5mm com sistema de acionamento por botão lateral;			
	i) sistema de circulação de ar com distribuição integrada, com ventilação forçada frontal e superior;			
	j) antitranspirante e forração com tratamento hipoalérgico;			
	k) antibacteriano; com forro interno removível e lavável;			
	l) em conformidade com os requisitos da norma NBR 7471;			
	m) certificado pelo INMETRO;			
	n) peso máximo de 1,7 kg;			

George Pestana Vieira
Subprocurador-Geral de Justiça
Para assuntos Administrativos

Marcos André Abensur
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 649.134,07	Valor do Empenho: 12.000,00	Valor Disponível: 637.134,07
Data de Entrega: 31/12/2022	Local de Entrega: PGJ	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE: THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0002553	Data Emissão 12/12/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.022949/2022	NE Original
Credor 05408164000176 - ALBANO C DO NASCIMENTO ME	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 12.000,00
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33903028	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Material De Protecao E Seguranca	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	12.000,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	o) a garantia deverá ser fornecida pelo fabricante e não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. Marca de referência: NORISK, PELLIS ou marca equivalente / superior			


George Pestana Vieira
Subprocurador-Geral de Justiça
Para assuntos Administrativos


Marcos André Abensur
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	649.134,07	Valor do Empenho:	12.000,00	Valor Disponível	637.134,07
Data de Entrega:	31/12/2022	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE :	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº
380.2022.SCOMS.0951343.2022.022949**

**MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:
CONTRATAÇÃO DIRETA
DESPACHO Nº 867.2022.01AJ-SUBADM.0947212.2022.022949
Processo do pedido: SEI n.º 2022.022949**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça**

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Endereço: Avenida Coronel Teixeira, Nº. 7995 – Nova Esperança II

Cidade: Manaus **Estado:** Amazonas **CEP:** 69.037-473

Telefone Compras: (92) 3655-0763 **E-mail:** compras@mpam.mp.br

FORNECEDOR:

ALBANO C DO NASCIMENTO ME

CNPJ: 05.408.164/0001-76

Endereço: Avenida Tefé, n.º 23 **Bairro:** Raiz **CEP:** 69068-001 - Manaus-AM.

Pessoa de contato: Albano C. do Nascimento.

Telefone: (92) 9 9209-0968 **E-mail:** colaresalbano@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Bradesco **Agência:** 2164-4 **Conta-corrente:** 33808-7

Nota de Empenho: 2022NE0002553.

Valor Total da Aquisição: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Descrição do Material/Serviço: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

Prazo de Entrega:

O prazo de entrega integral do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 Nova Esperança II (Ponta Negra), 69037- 473, Manaus-AM.**

A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto a Seção de Transportes**, pelo telefone (92) 3655-0691, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 14:00h.

Garantia: De acordo com o Termo de Referência n.º 13.2022.SETRANS.0937474.2022.022949.

Procedimentos a observar:

1. A Contratada apresentará documento fiscal específico, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total.
2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá incluir, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no SISTEMA AFI da Secretaria de Estado da Fazenda.
3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria-geral de Justiça, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
4. Após a conferência do documento fiscal e do material / serviço, o mesmo será aprovado ou rejeitado.
- 4.1 Se o documento fiscal for rejeitado, o mesmo será devolvido à contratada para os devidos ajustes, conforme as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal.
- 4.2 Se o documento fiscal for aprovado, será atestado e encaminhado para pagamento, através de depósito na conta bancária da contratada.
5. No preço do material / serviço já estão inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de

qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação.

6. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se constatado que:

6.1 O fornecimento de material / serviço está em desacordo com a proposta e as condições apresentadas;

6.2 Há pendência de documentos / certidões de regularidade fiscal.

Outras Informações: Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à PGJ/AM, **através do Setor de Protocolo**, os seguintes documentos: Requerimento de Pagamento, Nota Fiscal (NF-e), Certidões Negativas de Débito (conforme item 3 acima), Recibo e Cópia da Nota de Empenho. **E-mail: protocolo@mpam.mp.br**. Contato: (92) 3655-0757.

Responsável – Setor

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Expedido em: 15/12/2022

Responsável – Fornecedor

ALBANO C DO NASCIMENTO ME
CNPJ n.º 05.408.164/0001-76

Recebido em: / /2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 16/12/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Albano Colares do Nascimento, Representante Legal**, em 19/12/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951343** e o código CRC **94E87920**.

Data de Envio:

16/12/2022 09:03:29

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

colaresalbano@gmail.com

Assunto:

Cadastro para assinatura de AFMS e recebimento de Nota de Empenho - MPAM -

Mensagem:

Prezados,

Em ocasião da emissão de Empenho em favor da empresa ALBANO C DO NASCIMENTO ME, solicitamos que realize o cadastro junto ao sistema de tramitação de processos do MPAM (SEI), para que seja realizada a assinatura eletrônica da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO, bem como o envio do EMPENHO.

Para tal, o responsável pela assinatura da empresa precisa preencher o formulário que consta no link abaixo, e enviar para este mesmo endereço (compras@mpam.mp.br) os seguintes documentos: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do responsável pela assinatura.

Solicitamos ainda, que envie para este Setor de Compras e Serviços o e-mail cadastrado e nome do responsável, a fim de viabilizar a liberação de acesso junto ao Setor responsável.

[https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Vanilza dos Santos Monteiro
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Fones: (92) 3655-0748 | 749
Whatsapp: (92) 3655-0763

Data de Envio:

16/12/2022 09:31:57

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

colaresalbano@gmail.com

Assunto:

Assinatura AFMS nº 380.2022. - Nota de Empenho 2022NE0002553

Mensagem:

À empresa: ALBANO C DO NASCIMENTO ME - CNPJ n.º 05.408.164/0001-76

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Autorização de Fornecimento visando:
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI (capacetes para motociclista), destinados ao atendimento das necessidades das promotorias do interior do Estado, que receberão motocicletas, com garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo Outras Informações.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessoformecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Vanilza dos Santos Monteiro
Setor de Compras e Serviços-SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_0951343.html
Nota_de_Empenho__NE_0951010_NE_2553.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 912.2022.SCOMS.0953686.2022.022949

Manaus, 20 de Dezembro de 2022.

Ao Senhor
ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA
Seção de Transportes - SETRANS

Assunto: Encaminha procedimento para acompanhamento da entrega do objeto.

Senhor Fiscal,

Em face da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS Nº 380.2022.SCOMS (doc. SEI 0951343), encaminhamos os presentes autos para que Vossa Senhoria acompanhe a entrega do objeto.

Na oportunidade, informamos que, o Fornecedor **ALBANO C DO NASCIMENTO ME - CNPJ n.º 05.408.164/0001-76**, recebeu à referida Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho por via do email, em 19/12/2022. Fato esse, comprovado através da assinatura constante na AFMS citada acima.

Na existência de qualquer intercorrência, tais como atraso na entrega, vício no objeto, etc, solicita-se a comunicação imediata a este Setor de Compras ou a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para adoção das medidas administrativas adequadas.

Por fim, uma vez recebido o objeto, oportuno realizar a certificação nestes autos, preferencialmente com a juntada dos documentos de entrega (Nota Fiscal, recibos, etc). De igual modo, na ocasião da realização do atesto da Nota Fiscal, visando o pagamento do fornecedor, salutar que o processo de pagamento seja relacionado a estes autos, com a classificação de acesso pública.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/12/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953686** e o código CRC **07C2EB20**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº 2.2023.SETRANS.0956906.2022.022949

CONTRATANTE: **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ Nº 04.153.748/0001-85.**

CONTRATADA: **ALBANO C DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ: 05.408.164/0001-76.**

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas conforme Nota de Autorização de Fornecimento de Material e Serviço Nº 380.2022.SCOMS.0951343.2022.022949.

PROCESSO DE COMPRA: Processo Interno Nº 2022.022949

A CONTRATANTE, neste ato representada pelo servidor **ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Transportes desta PGJ, vem por meio deste, reconhecer o Recebimento Provisório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para motociclistas, conforme nota fiscal 0004 (0956906), em conformidade com a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 380.2022.SCOMS.0951343.2022.022949**, declarando e atestando preliminarmente que o objeto foi entregue em conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações conforme contratado.

E, para constar, lavra-se o presente termo, assinado por este representante da CONTRATANTE.

Elias Souza de Oliveira

Agente de Apoio-Motorista/Segurança

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 03/01/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956906** e o código CRC **17B3A88D**.

RECEBEMOS DE ALBANO C. DO NASCIMENTO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00000004 SÉRIE 000
EMISSÃO: 20/12/2022 - DEST.: REM.: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA - VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ALBANO C. DO NASCIMENTO ME AVENIDA TEFÉ, 23 - RAIZ - CEP:69068-000 - MANAUS - AM TEL: (92)99209-0968 financeirocasadocapaceteam@gmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 00000004 fl. 1 / 1 SÉRIE 000	
		CHAVE DE ACESSO 1322 1205 4081 6400 0176 5500 0000 0000 0410 0000 0381
NATUREZA DE OPERAÇÃO: Venda a prazo		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 113222272124750 20/12/2022 19:28:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL 042086698	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ - CPE 05.408.164/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ - CPE	DATA DA EMISSÃO
NOME - RAZÃO SOCIAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA		04.153.748/0001-85	20/12/2022
ENDEREÇO: AV CORONEL TEIXEIRA, 7995		BAIRRO - DISTRITO NOVA ESPERANCA II	CEP 69030-480
MUNICÍPIO: MANAUS		FONE - FAX (92)3655-0528	UF AM
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA SAÍDA / ENTRADA 20/12/2022
			HORA DA SAÍDA 20:14:01

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DÍSP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				12.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANEX	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ - CPE
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
2						

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS ICMS / IPI
C16015860U858	CAPACETE U-RB2 2 CLASSIC PRETO/PRATA 58	65061000	0102	5102	UN	5,00	600,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C16015860U860	CAPACETE U-RB2 2 CLASSIC PRETO/PRATA 60	65061000	0102	5102	UN	15,00	600,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES N. NOTA EMP. 2022 NE 000 2553 BANCO BRADESCO AG: 2164-4 CC: 33808-7 ALBANO C. DO NASCIMENTO-ME Anexo NF Capacetes (0956908) Valor aproximado dos tributos: R\$ 3.774,00 (+31,45%) Exatidão IRDT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.408.164/0001-76
Razão Social: ALBANO C DO NASCIMENTO ME
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1378 A / CACHOEIRINHA / MANAUS / AM / 69065-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

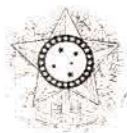
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121001145390092366

Informação obtida em 20/12/2022 19:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBANO C DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.408.164/0001-76

Certidão nº: 41675487/2022

Expedição: 25/11/2022, às 14:57:59

Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBANO C DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.408.164/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

258407/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **ALBANO C DO NASCIMENTO - ME**
ENDEREÇO : **BECO TEFE, Nº: 23, CEP: 69068000**
BAIRRO : **RAIZ** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **11891701**
CNPJ/CPF : **05408164000176**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

29/11/2022

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 27/02/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº258407/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **208.DBE.974.748**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 29/11/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALBANO C DO NASCIMENTO**
CNPJ: 05.408.164/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:08 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **AD47.A802.4520.A8AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 2.2023.SETRANS.0956914.2022.022949

CONTRATANTE: **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ Nº 04.153.748/0001-85.**

CONTRATADA: **ALBANO C DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ: 05.408.164/0001-76.**

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas conforme Nota de Autorização de Fornecimento de Material e Serviço Nº 380.2022.SCOMS.0951343.2022.022949.

PROCESSO DE COMPRA: Processo Interno Nº 2022.022949

A CONTRATANTE, neste ato representada pelo servidor **ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Transportes desta PGJ, vem por meio deste, reconhecer o Recebimento Definitivo dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para motociclistas, conforme nota fiscal 0004 (0956906), em conformidade com a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 380.2022.SCOMS.0951343.2022.022949**, declarando e atestando definitivamente que o objeto foi entregue em conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações conforme contratado.

E, para constar, lavra-se o presente termo, assinado por este representante da CONTRATANTE.

Elias Souza de Oliveira

Agente de Apoio-Motorista/Segurança

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 03/01/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956914** e o código CRC **E80758E7**.